

Sancionada Lei nº  
4.218, de 23/04/96.



FÓLHA N.º 001  
DATA 13/12/95  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

## PROCESSO

N.º 801/95

INTERESSADO:

*Power Executivo*  
*Projeto de Lei Nº 98/95*

ASSUNTO:

*Autoriza doação de área para o*  
*SENAC - Serviço Nacional do Comércio*

### AUTUAÇÃO

Aos 13 (Três) dias do mês  
de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
GABINETE DO PREFEITO  
Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740  
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FÓLHA N.º 002

DATA 13/12/95

RUBRICA

Colatina, 11 de dezembro de 1995.

MENSAGEM Nº 081/95

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O SENAC - Serviço Nacional do Comércio, com apoio do Sindicato dos Lojistas está reivindicando ao Município a doação da área de 2.189,15 m<sup>2</sup> situada ao lado da piscina do SESC na Avenida Projetada, para ali construir um Centro de Treinamento para comerciantes comerciários, visando oferecer-lhes a oportunidade de atualização e reciclagem com o objetivo de melhorar a qualidade de profissionais nesta área.

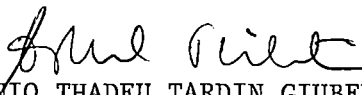
O centro de treinamento estará voltado ao atendimento de uma clientela abrangente, originária da atividade congregada pelo SESC e por esta razão o local mencionado é o que melhor atende às necessidades do Órgão para executar a construção da obra.

Como contrapartida, o SENAC se propõe a construir e destinar um pavimento para uso diversificado, onde o espaço será colocado sempre à disposição do Município para sediar eventos de cunho cultural, artístico e todos mais que tenham por finalidade congregar ações de interesse público ou comunitário.

Por esta razão estamos remetendo a V. Exª o incluso projeto-de-lei dispondo sobre doação de área de terreno de propriedade do Município para o SENAC, solicitando o seu apoio em remetê-lo ao poder de deliberação do Egrégio Plenário, com a finalidade de ser votado em regime de urgência.

Ficamos na expectativa de contar com a acolhida de V. Exª e dos nobres pares em favor da aprovação da matéria em pauta.

Cordialmente,

  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

João Eugênio Costa Meneghelli

DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina

NESTA.

P	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
R	
T	Nº 801
C	115 Livro 09
C	Colatina, 13 de 12 de 1995



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
GABINETE DO PREFEITO  
Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740  
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FÓLHA N.º 003  
DATA 13/12/95  
RUBRICA [assinatura]

PROJETO-DE-LEI Nº 28/95

Autoriza doação de área para o SENAC -  
Serviço Nacional do Comércio:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o SENAC - Serviço Nacional do Comércio, uma área de terras urbanas com 2.189,15 m<sup>2</sup> perímetro de 228,75 ml, situada à Avenida Beira-Rio, Bairro Esplanada, nesta cidade, com a seguinte confrontação: Norte: Avenida Beira-Rio; Sul: Praça Sol Poente; Leste: Piscina do SESC e a Oeste: Avenida Projetada.

§ 1º - A área de que trata este artigo será utilizada na construção de um Centro de Treinamento e um espaço de multiuso pelo donatário.

§ 2º - O prazo para construção da obra será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, findo o qual o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, independente de medidas judiciais ou extra-judiciais.

Artigo 2º - O espaço de multiuso, com capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas, será colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Colatina para realização de eventos de cunho cultural, e artístico, bem como para a comunidade, sempre que solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Prefeitura Municipal de Colatina**  
 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Tel.: 722-5000 - Ramais 128, 133, 140

Distrito: SEDE  
 Rua: Av. Beira Rio  
 Lote: N.º \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_

# PLANTA

da medição e demarcação de um lote urbano situado à Avenida Beira Rio, Bairro Esplanada, nesta cidade.

requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Área 2.189,15 m<sup>2</sup> Perímetro 228,75 m Escala 1:500 Data 06 / 12 / 95

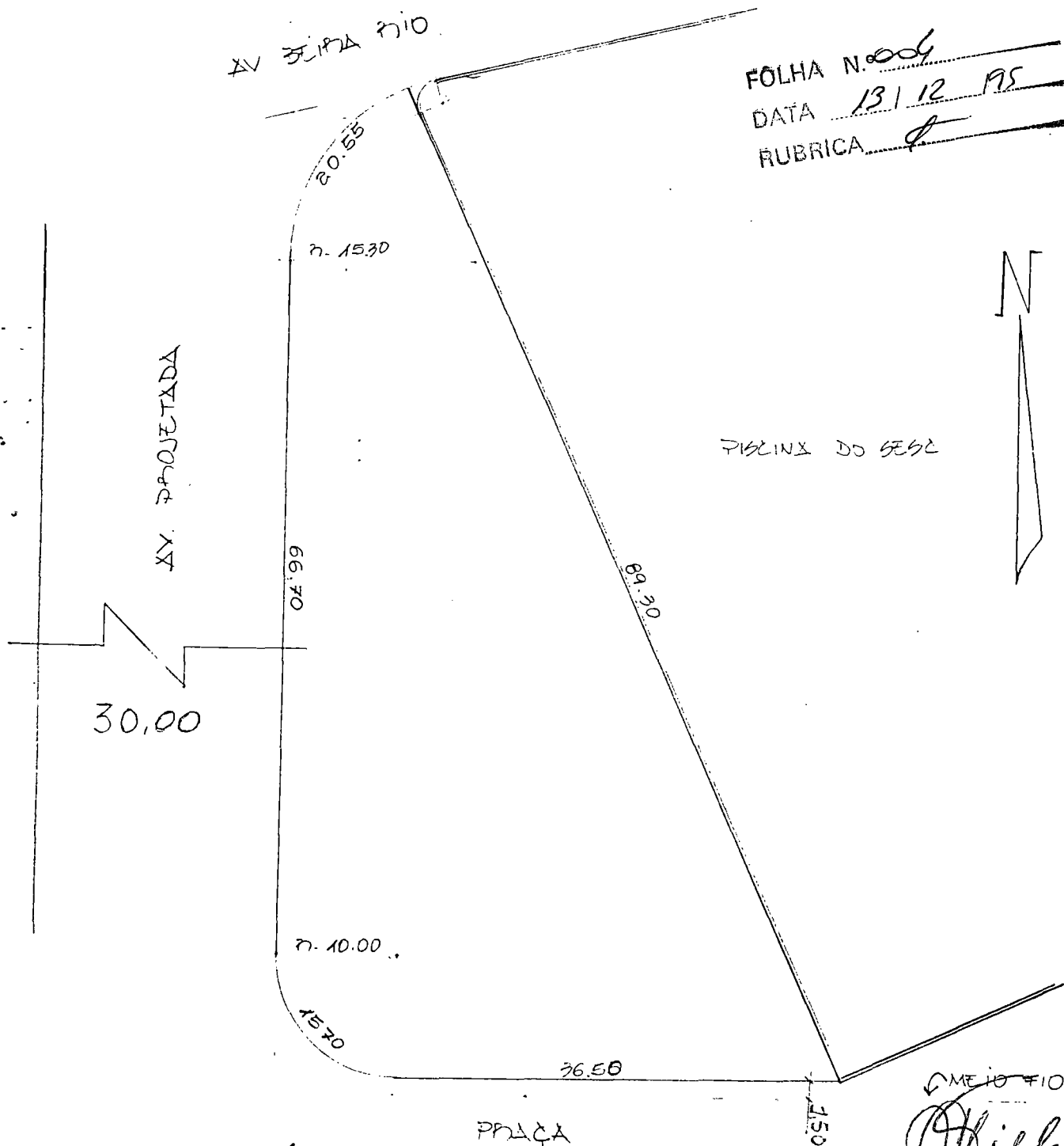
## CONFRONTAÇÕES:

Norte Avenida Beira Rio

Leste Piscina do SESC

Sul Praça Sol Poente

Oeste Avenida Projetada



Desenho

Medição

José Ildefonso de Oliveira Filho

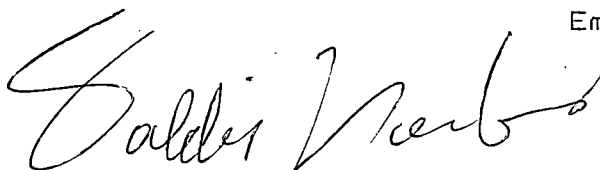
AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 26/12/1998  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

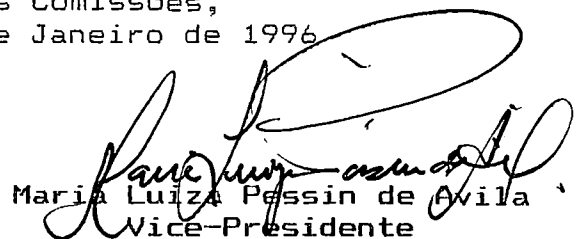
**PARECER**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 098/95, que "Autoriza doação de área para o SENAC - Serviço Nacional do Comércio", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Compete privativamente ao Município": Inciso I: "Legislar sobre assuntos de interesse local"; no Artigo 16 do mesmo diploma legal, que diz: "São inalienáveis os bens públicos não edificados, salvo os casos em que o interesse público o justificar, mediante prévia avaliação e autorização Legislativa"; e no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso V: "bens do domínio do Município" e Inciso X: "aquisição e alienação de bem imóvel do Município". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

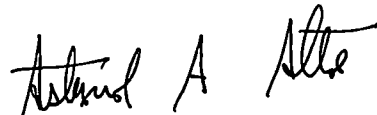
Sala das Comissões,  
Em, 15 de Janeiro de 1996



Valdir Nascimento  
Presidente



Maria Luiza Pessin de Avila  
Vice-Presidente



Asterval Antonio Altoé  
Membro

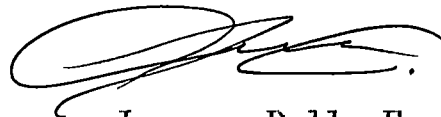
Unidad en Umic  
Unidad  
15 01 pp  
Cruz

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PARECER**

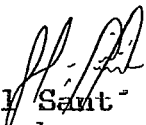
A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 098/95, que " Autoriza doação de área para o SENAC - Serviço Nacional do Comércio", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo na Lei Orgânica Municipal conforme as preciosas considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 15 de Janeiro de 1996.



Jacymar Dalla Fontes Filho  
Vice-Presidente

José Leandro Vacari  
Presidente



José Leal Sant'Anna  
Membro



Aprovado em *União* discussão,  
por: *unanimidade*  
15 de Setembro de 1966  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of.Nº 022/96

Colatina, 17 de janeiro de 1996.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina


Ref. Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar à V.Exã. autógrafo dos Projetos de Lei Nºs. 098, 100 e 102/95, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 15 de Janeiro de 1996, para as providências cabíveis.

Sem mais, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
João Eugênio Costa Meneghelli  
Presidente

Ao  
Exmº Sr.  
Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta.